



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 6101 ANO: 2005**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

☐ SIM ☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios

☒ NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

☐ Aumento de despesa. Quais?
☒ SIM ☒ Implica diminuição de receita. Quais? PL 801, 809, 916, 4.584 e 6.969

☒ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?

O Substitutivo apresentado na CFT sanou a inadequação

☐ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

☐ SIM (Emenda nº _____) ☒ NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

☒ SIM ☐ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações: O Projeto de Lei nº 6.101, de 2005, dispõe sobre a aquisição de lotes de terrenos pertencentes à União, por ocupantes de boa-fé, quando caracterizável que tais alienações sejam de interesse social. O Substitutivo apresentado na CFT permite a venda dos lotes e dá linhas gerais para sua execução. Sem implicação financeira ou orçamentaria.

Brasília, 5 de junho de 2017.

Sidney José de Souza Júnior



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira